

LEI Nº 2.800 DE 02 DE AGOSTO DE 1999

Autorizo o Executivo a celebrar Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a ASCAR/EMATER.

Darcy José Peruzzolo, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação técnico com a Associação Sulina de Crédito a Assistência Rural-ASCAR/EMATER-RS, visando a cedência por parte desta, de funcionário de nível técnico superior, para atuar junto a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

ART. 2º- O ônus decorrente da cedência do funcionário será de responsabilidade exclusiva do Município, que fica autorizado a pagar mensalmente o valor de R\$ 3.213,45 (três mil duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), bem como eventuais acréscimos decorrentes da alteração salarial do funcionário cedido.

ART. 3º - O prazo do acordo será dezoito meses, iniciando em 1º de julho de 1999, e terminando em 31 de dezembro do ano 2.000, podendo ser rescindo pelas partes mediante notificação com prazo mínimo de trinta dias.

ART. 4º - O valor acima especificado será descontado dos retornos das cotas partes do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS- mediante autorização expedida pelo Executivo Municipal para esse fim específico.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrá por da seguinte dotação orçamentária:
007- Secretaria da Agricultura Indústria e Comércio
0701.04070212.23- Manutenção das Atividades da Secretaria
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1999.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas.....